



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 080, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Regulamenta a retomada do ensino presencial obrigatório nos estabelecimentos de ensino da Educação Básica das redes públicas e privada no Município de Constantina, conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 56.171 de 29 de outubro de 2021, a contar de 08/11/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a legislação vigente,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica restabelecido, a contar do dia **08 de novembro de 2021**, o ensino presencial obrigatório na Educação Básica das redes públicas e privada do Município de Constantina, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas.

**Parágrafo único.** Somente poderá permanecer no regime híbrido ou virtual os alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integralmente ou parcialmente ao regime presencial.

**Art. 2º.** As atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes de que trata o artigo 1º deste Decreto devem observar:

**I** - as condições e medidas estabelecidas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação;

**II** - o estabelecimento de Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), de conformidade com as normas estabelecidas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação, no qual conste:

**a)** a indicação do serviço de saúde de referência para encaminhamento de casos suspeitos ou pessoas sintomáticas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**b)** comprovação da criação de um Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local);

**c)** a comprovação do preenchimento de Formulário de Prevenção à COVID-19 nas Atividades Educacionais, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual da Saúde;

**d)** a observância dos protocolos gerais obrigatórios e dos protocolos de atividade obrigatórios, de que trata o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e;

**e)** a observância às normas estabelecidas, no âmbito de suas competências, pelo Município.

**§1º.** A organização das turmas, das salas de aula e dos demais espaços físicos das instituições de ensino, assim como a higienização e a desinfecção de materiais, de superfícies e de ambientes deverão seguir as medidas previstas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação, bem como as orientações do COE-Municipal e Secretaria Municipal da Saúde.

**§2º.** O controle sanitário das instituições de ensino será realizado conforme o respectivo Plano de Contingência e Formulário de Prevenção à COVID-19 nas Atividades Educacionais, cabendo ao Estado e ao Município a definição dos critérios de fiscalização das instalações das instituições de ensino sob sua responsabilidade.

**§3º.** O transporte escolar observará o disposto em normativa própria, em especial as definidas pelo COE/SES-RS.

**Art. 3º.** A instituição de ensino que necessitar adotar o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico do ambiente escolar deverão assegurar a oferta do ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor em 08 de novembro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de novembro de 2021.

  
**Fidelvino Menegazzo**  
Prefeito Municipal

  
**Adineia Rossetto Santin**  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Turismo e Desporto

  
**Rieli Rossini**  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em **05/11/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **05/11/2021 a 05/12/2021**.

  
**Rieli Rossini**  
Secretário Municipal de Administração